



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2320/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 111/2018.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Isac Félix, que "dispõe sobre regras de segurança para a instalação de câmeras de vigilância eletrônica em espaços públicos e equipamentos urbanos, no município de São Paulo, e dá outras providências".

O artigo 1º da propositura determina "no que concerne à segurança das suas instalações elétricas, a instalação de câmeras de vigilância em espaços públicos e equipamentos urbanos, em caráter eventual ou permanente, no município de São Paulo" deverão obedecer às disposições da propositura em tela.

A propositura determina que as câmaras de vigilância em espaços públicos e equipamentos urbanos no Município deverão ser instaladas sob a responsabilidade técnica de engenheiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA / SP, obedecendo às normas técnicas que regem a matéria e ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. A justificativa apresentada pelo autor aponta as consequências terríveis quando não ocorre o devido cuidado, em que um jovem faleceu em decorrência de choque elétrico ao encostar-se a um poste onde havia uma câmera de vigilância.

Dando destaque ao fato ocorrido na ocorrência do Carnaval paulistano, reportagem do jornal "Estado de São Paulo" de 19 de abril de 2018 apresenta a seguinte descrição do fato:

"Uma dessas câmeras, a de número 27, tinha "presença de cabos elétricos seccionados no interior da caixa de proteção", segundo análise do IC (Instituto de Criminalística). Para o perito, a falta de isolamento seria "resultante de descuido e desrespeito às normas técnicas" e pode ter energizado a caixa de isolamento e o poste metálico que Silva encostou".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, adequando a redação legislativa original apresentada, inserindo assim o artigo 1-A para a Lei Municipal nº 13.541/2003 (Dispõe sobre a colocação de placa informativa sobre filmagem de ambientes, e dá outras providências).

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de novembro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Zé Turin - (REPUBLICANOS) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato - (PT)

Janaína Lima - (NOVO)

João Jorge - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/11/2019, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.